



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma



Departamento Municipal de Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25 -Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Gramma - SP

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

PROCESSO Nº 108/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Termo de Referência

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET DESTINADO A ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV “PROGRAMA MELHOR IDADE”.

2.DESCRICÃO DO OBJETO:

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘serviço comum’.

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme Decreto nº 003, de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Tabela de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ENTRADA: Batatas ao molho de cheiro verde, torradas, patê(escolher 1 tipo).	PESSOA	130
02	ALMOÇO: Maionese de legumes, salada mix(alface, rúcula e tomate), molho próprio para salada.	PESSOA	130
03	BEBIDAS: Suco de abacaxi, coca cola e coca cola zero, guaraná antártica normal ou diet, água mineral em copos de 200ml	PESSOA	130
04	SOBREMESA: Pudim de leite condensado	PESSOA	130
05	SERVIÇO COMPLETO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SALÃO , incluindo mesas, toalhas, cadeiras, louças, talheres, serviço de garçons e cozinheiros(a).	PESSOA	130

3. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica para a realização do evento de Confraternização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV “PROGRAMA MELHOR IDADE” ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelo Departamento Municipal de Assistência Social, agendado para o dia 04 de dezembro de 2025, no Clube Literário Recreativo Gramense, sendo crucial a contratação de uma empresa de buffet. Com a presença prevista de 130 pessoas, será oferecido um cardápio

CNPJ: 45.741.527/0001-05 Fone: (19) 3646-9978

Email:fundosocialgrama@yahoo.com.br

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

Departamento Municipal de Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25 -Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Gramma - SP



com entrada, almoço, bebidas e sobremesa, com destaque para um atendimento profissional e uma apresentação que garanta a plena satisfação dos convidados. A qualidade do serviço de buffet é fundamental para o sucesso e a excelência do evento.

4. VALOR DA DISPENSA

O valor estimado da dispensa será mensurado na Pesquisa Mercadológica e será contratado pelo critério do menor valor global e mais vantajosa para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, se acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Fornecer à empresa de buffet todas as informações e detalhes necessários para a realização do evento, conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma



Departamento Municipal de Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25 -Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Gramma - SP

- 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 6.6. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Elaborar e apresentar à contratante o cardápio detalhado do evento, contemplando todas as etapas do serviço, desde o planejamento até a conclusão do evento.
- 6.9. Providenciar a divulgação dos serviços de buffet, garantindo ampla visibilidade e acessibilidade aos interessados.
- 6.10. Realizar todas as atividades relacionadas à preparação e serviço, incluindo a logística necessária para a realização do evento.
- 6.11. Avaliar e adequar o cardápio de acordo com as preferências e restrições alimentares dos clientes.
- 6.12. Elaborar e fornecer à contratante a lista final de itens do buffet e toda a documentação necessária para a realização do evento.
- 6.13. Prestar suporte técnico e esclarecimentos necessários à contratante durante todo o período do evento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;
- 7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 7.3. Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.4. O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 7.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

Departamento Municipal de Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25 -Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Gramma - SP



7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propostos.

7.8. Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registros de Preços a servidora Lídia Maria Trevizan Sordili, matrícula 8.747, CPF: 120.309.398-54.

7.9. Fica designado com Fiscal da Ata de Registros de Preços o(a) servidor(a) Fernanda Braz Mendes, matrícula 24.744, CPF: 214.839.398-7

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com fundamento no Termo de Referência, o Critério de Seleção do fornecedor será pelo menor preço global:

Tipo de contratação: Dispensa

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Critério de adjudicação: Global

Participação de consórcios de empresas: Não

Permissão para subcontratação: Não

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

10.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Assistência Social

Plano de Trabalho: 02.07.0108.24400112.039.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

Fonte de Recurso: 2

Dotação Principal: 2056

Desdobrada: 2370

CNPJ: 45.741.527/0001-05 Fone: (19) 3646-9978

Email: fundosocialgrama@yahoo.com.br

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br



11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS

12.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

12.3. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.
- g)** Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).
- h)** Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma-SP.

São Sebastião da Gramma-SP, 29 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

Departamento Municipal de Assistência Social

Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcellos nº25 -Distrito Industrial
CEP: 13790-000 São Sebastião da Gramma - SP



LIDIA MARIA TREVIZAN SORDILI
GESTORA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL